



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

MINUTA

208



MINUTA Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa nº 000/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 203.336,81 (duzentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De xxxxxxxx a xxxxxxxx até as 14h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

206



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026

(Processo Administrativo nº 22082/2025)

A **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA** torna publico que, através da agente de contratação Erivana Braga de Souza, designada pelo Decreto Municipal nº 5.533/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do **art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, obedecendo-se as regras deste Aviso.

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, conforme preceitua o §3º do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos de Habilitação:
copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Protocolo Geral - situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas / Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 00/00/2026, até às 14h00min.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

1.2. A descrição detalhada das etapas do Concurso Público — incluindo elaboração de edital, organização das inscrições, aplicação de provas objetivas, realização do Teste de Aptidão Física (TAF), análise de recursos e entrega do resultado final homologável — encontra-se especificada no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Serviços.**

1.3. Ocorrerá por menor preço global, conforme processo administrativo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no **Protocolo Geral** - situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas / Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.





2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em



Handwritten signature



regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial e documentação exigida constante no ANEXO I.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Protocolo Geral, a proposta (com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço) e os documentos de habilitação constantes no **ANEXO I**, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**,





preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. o encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na Dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



210



contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**.





5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, em prazo razoável estipulado pelo Agente de Contratação.



212



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



21/3



6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;





c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.4.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



29/5



7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme preceitua o §3º do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



216



8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência Municipal de Lauro de Freitas.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXOS ;

8.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para fins de habilitação;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06);

8.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Impedimentos de licitar (art.14 da Lei Federal nº14.133/2021).

8.13.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do Menor;

8.13.7. ANEXO VII - Minuta Contrato

Lauro de Freitas, 23 de Março de 2026

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações



0217



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

1.2. Os serviços a serem contratados consistem na prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de Concurso Público, possuindo natureza predominantemente intelectual e técnica, com padrões de desempenho amplamente consolidados no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

1.4. A descrição detalhada das etapas do Concurso Público — incluindo elaboração de edital, organização das inscrições, aplicação de provas objetivas, realização do Teste de Aptidão Física (TAF), análise de recursos e entrega do resultado final homologável — encontra-se especificada no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Serviços.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Salva-vidas, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, conforme necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A medida revela-se imprescindível diante da defasagem do quadro funcional atualmente existente, considerando que o último concurso público para o cargo foi realizado no ano de 2012, sendo que, ao longo dos últimos anos, houve ampliação da demanda pelos serviços de salvamento aquático em razão do crescimento populacional, da expansão urbana e do aumento da atividade turística no Município.





2.3. A insuficiência de servidores compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade das ações de prevenção e resposta a ocorrências em ambientes aquáticos, impactando diretamente a segurança da população e dos frequentadores das praias locais.

2.4. Ressalta-se, ainda, que o Ministério Público do Estado da Bahia ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 8008664-30.2025.8.05.0150), em razão do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) anteriormente firmado pelo Município, que previa a realização do concurso público para o cargo de Salva-vidas. Assim, a execução do certame não constitui apenas necessidade administrativa, mas também medida obrigatória para cumprimento de determinação judicial e regularização da situação funcional da categoria.

2.5. A complexidade técnica e operacional inerente à organização de concurso público — envolvendo planejamento, elaboração de provas, aplicação, correção, realização de Teste de Aptidão Física (TAF), julgamento de recursos, segurança da informação e homologação dos resultados — exige conhecimento especializado, estrutura organizacional adequada e mecanismos rigorosos de controle, sigilo e rastreabilidade, inexistentes na estrutura administrativa municipal para execução direta.

2.6. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de instituição especializada, com experiência comprovada e reputação ética e profissional inquestionável, apta a garantir a lisura, a transparência, a segurança jurídica e a eficiência do certame.

2.7. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado a ser executado por instituição com reconhecida atuação na organização de concursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação da instituição especializada para realização do Concurso Público, nos termos da legislação vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo efetivo de Salva-vidas, compreendendo, no mínimo:

- I – Elaboração do edital e seus anexos;
- II – Planejamento operacional e cronograma do certame;
- III – Disponibilização de sistema eletrônico de inscrição;





- IV – Recebimento, processamento e homologação das inscrições;
- V – Atendimento aos candidatos;
- VI – Elaboração de provas objetivas com questões inéditas;
- VII – Impressão, acondicionamento e transporte seguro das provas;
- VIII – Aplicação das provas objetivas;
- IX – Correção das provas e divulgação de resultados;
- X – Realização de Teste de Aptidão Física (TAF), com equipe técnica habilitada;
- XI – Recebimento e julgamento de recursos administrativos;
- XII – Divulgação dos resultados finais;
- XIII – Entrega de relatório conclusivo e banco de dados do certame à Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS
1	Prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de pessoal para organização de aplicação de provas para concurso público	Prestação de Serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concurso público para preenchimento de 25 vagas para salva-vidas.	Inscrições efetivadas	ATÉ 400
				DE 401 ATÉ 1.000
				A PARTIR DE 1.001

4. DAS ETAPAS E DOS REQUISITOS

DOS REQUISITOS DO CARGO

4.1. Ensino Médio completo, devidamente comprovado por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente e curso de primeiros socorros e de salvamento aquático de no mínimo 60 horas cada;

DAS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.2. A taxa de inscrição do concurso será recolhida através de boleto bancário, em conta específica do Tesouro Geral do Município.

4.3. As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da instituição executora, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.



Handwritten signature/initials.



4.4. A página na web do concurso público deverá possibilitar o acesso das informações às pessoas surdas e/ou com deficiência visual.

4.5. Será oportunizada a isenção do pagamento da taxa na forma disciplinada pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 e a Lei Federal nº 13.656/2018, em face da ausência de lei municipal dispondo sobre o tema, deve o ente Municipal, à luz do princípio do amplo acesso aos cargos públicos, insculpido no art. 37, I, da Constituição Federal;

4.6. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.6.1. O sistema utilizado para inscrição deve, obrigatoriamente, possuir campos com caixas para seleção, como por exemplo: Sexo, Estado Civil, UF de nascimento, Naturalidade (de acordo com a UF informada), Órgão emissor do RG e sua UF. Os campos onde o candidato poderá inserir as informações, como por exemplo, Nome da mãe, DDD e Telefone Celular/Telefone Fixo, E-mail e entre outros, deverão obedecer a limitação de caracteres a ser fornecido pelo Contratante.

4.6.2. O sistema deverá, também, validar o CPF e o CEP informado e constar como campos obrigatórios o número da Carteira de Identidade e a UF.

4.6.3. As inscrições de candidatos com deficiência e afrodescendentes obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores. No caso de opção de inscrição para as cotas, deverá possibilitar abertura de link para impressão do formulário de auto declaração, para candidatos afrodescendentes, e orientações de procedimentos para os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência;

4.6.4. As inscrições dos candidatos a que faz referência o subitem 3.2.5.3 observarão a respectiva legislação pertinente.

4.6.5. No formulário eletrônico de inscrição deverá constar campos para que o candidato declare estar em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral, indique se exerceu efetivamente a Função de Jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, bem como, declare anuência para tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.6.6. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser submetido ao Contratante para homologação, no máximo 3 (três) dias úteis antes da abertura das inscrições.





DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO:

4.7. Caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas - SECAD, a publicação no Diário Oficial do Município do Edital do concurso público na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões.

4.8. Caberá à Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Objeto Técnico, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

4.8.1. Elaborar e submeter, à aprovação prévia do Contratante, promovendo os ajustes necessários, os editais, listas e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura do concurso e das inscrições;
- b) divulgação do deferimento da isenção da taxa de inscrição;
- c) divulgação dos inscritos;
- d) convocação para as provas e respectivo ensalamento;
- e) confirmação de inscrições na reserva de vagas para pessoas com deficiência e afrodescendentes;
- f) divulgação dos resultados das provas/etapas;
- g) julgamento dos recursos;
- h) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;
- i) resultado final, classificação final preliminar e definitiva, com arquivos separados em três listas, contendo:
 - 1ª) a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive dos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência e para afrodescendentes;
 - 2ª) a pontuação somente dos candidatos inscritos na reserva para pessoas com deficiência; e
 - 3ª) a pontuação somente dos candidatos inscritos na reserva para afrodescendentes.
- j) Comunicados e informativos referentes ao processo seletivo.

4.9. Os editais/listas mencionados deverão seguir o layout indicado pela Contratante.

4.10. Publicar no endereço eletrônico da Contratada todos os editais e demais atos que se referirem ao processo de seleção do presente Concurso Público.

4.11. Divulgar o Edital de abertura de concurso, constante da alínea "a" do subitem 3.2.2.1, por meio eletrônico, com antecedência mínima **de 10 (dez) dias úteis da data de início das inscrições**.

4.12. Publicar o aviso do edital constante da alínea "a" do subitem 3.2.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, encaminhando para o Contratante a cópia das publicações, para efeito de comprovação.





- 4.13. Disponibilizar os editais e demais comunicados em formato acessível às pessoas surdas e/ou com deficiência visual, em atendimento à Lei Estadual nº 18.419/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- 4.14. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 3.2.2.1 e alíneas, em caso de incorreção.
- 4.15. Manter disponível o endereço eletrônico da Contratada para divulgação de todos os atos das demais etapas que estarão a cargo da Contratante, durante o prazo de validade e, após o encerramento, nos casos de cumprimento de determinações judiciais.
- 4.16. Publicar, nos termos da Lei Estadual nº 18.627, de 23 de novembro de 2015, a cada etapa do concurso, em seu website oficial, as principais informações referentes a sua movimentação financeira, devendo no mínimo constar, valor total arrecadado com as inscrições, gastos efetuados com: divulgação do concurso, contratação de banca examinadora, fiscalização das diferentes etapas do certame, impressão das provas, publicação dos atos oficiais de informações referentes ao concurso e gastos com local e logística. As informações deverão ser mantidas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após a conclusão do certame.
- 4.17. Informar à SECAD qualquer alteração no endereço de hospedagem da página em que a instituição disponibilize os documentos referentes ao certame, bem como realizar as providências necessárias para redirecionar possíveis visitantes ao novo site da instituição.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 4.18. A Contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o Edital do concurso público e respectivo documento de arrecadação, bem como ficha de inscrição, contendo link para declaração de candidatos afrodescendentes, declaração de candidatos com deficiência e requerimento de candidatos optantes à isenção da taxa de inscrição.
- 4.19. A Contratada deverá disponibilizar cadastro e inscrição de candidato que desejar utilizar Nome Social, mediante requerimento específico, disponibilizado no website da Contratada, bem como campo para situações diferenciadas que necessitem de atendimento especial.

DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

- 4.20. Em relação ao cadastramento dos candidatos, a Contratada deverá:
- 4.20.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 4.20.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, CPF, cargo, horário e local onde farão as provas.





4.20.3. Deverão acompanhar as listas, de que trata o subitem 3.4.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos, de inscritos Pessoas com Deficiência, de inscritos Afrodescendentes por cargo e a concorrência por vaga.

4.20.4. Até a homologação do resultado final do concurso, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço e demais dados de cadastro para a Contratada, após, à Contratante.

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

4.21. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso público, por meio de e-mail, telefone (Call Center, Aplicativo de Mensagem) ou carta, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas, bem como disponibilizar link de Dúvidas Frequentes – perguntas e respostas, a fim de agilizar o atendimento.

4.22. Os questionamentos formulados pelos candidatos, independente do canal utilizado, deverão ser respondidos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

4.23. A Contratada deverá disponibilizar, no website, cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, CPF, data, hora e local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a afrodescendente ou pessoa com deficiência), o cargo e o local da vaga.

4.24. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada consulta ao local de provas por número de inscrição ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 3.5.3.

DO CRONOGRAMA

4.25. Deverá ser encaminhada proposta do Plano de Execução, constando o cronograma em número de dias corridos para aprovação do Contratante.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.26. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

4.26.1. Prova de Conhecimentos Gerais, Específicos e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório (sob responsabilidade da Contratada);

4.26.2. Teste de aptidão física (TAF) de caráter eliminatório, (sob responsabilidade da Contratada);

DO PESSOAL

4.27. A Contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos nas etapas de sua responsabilidade.

4.28. Deverá ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

